



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 879, 04 DE JULHO DE 2023.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.134.882,55 (Um milhão cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) objetivando construção de uma ponte em concreto armado sob Córrego Baliza, na estrada municipal PRC-05, conforme plano de trabalho constante do processo n.º. C MIL 212.487/2023 e Termo de Convenio n.º. CMIL – 030/630/2023, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.10. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS

26.782.0031.1018–PONTE SOBRE CORREGO BALIZA PRC-05

Ficha		4.4.90.51	Obras e instalações (FR02 Estadual)	R\$ 1.078.138,42
Ficha		4.4.90.51	Obras e instalações (FR01)	R\$ 56.744,13
TOTAL				R\$ 1.134.882,55

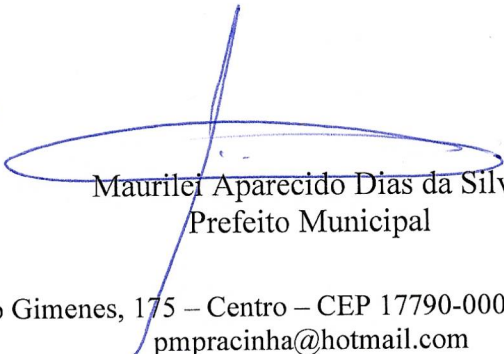
Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.078.138,42 (Um milhão setenta e oito mil cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos recurso estadual de acordo com Termo de Convenio n.º. CMLI – 030/630/2023) e R\$ 56.744,13 (Cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos recurso próprio) nas respectivas fontes de recurso.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 04 de julho de 2023.

Certifico que o(a) presente Lei nº 879/23
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 04 / 07 / 23
Retirado em: 31 / 10 / 23 180


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com